



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/30

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - SMDR
(Processo Administrativo nº 200.105953/2026)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar), Centro, Pelotas/RS – CEP 96.020.380, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **MEM/006039/2026**, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com critério de julgamento tipo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, Decreto Municipal nº 6.820, de 18 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Horário da Fase de Lances: das 09h às 15h (horário de Brasília - DF);

Data da Sessão: dia 16/07/2026

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de ferramentas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	03	Unidade	Martelete furador/rompedor Características mínimas: Potência (W): 850 Energia de impacto (J): 3,2 Tipo de encaixe: SDS Plus Número de impactos (ipm): 0 - 4.000 Rotação (rpm): 0 - 1.300 Peso (kg): 2,9 Capacidade de perfuração em concreto (mm): até 28 Tipo de equipamento: martelete perfurador com SDS Plus Acessórios inclusos: empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta contendo brocas para madeira, Ø 4, 5, 6, 8 e 10 com 260mm Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GBH 2-28 D, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.	não consta	R\$ 1.682,34	R\$ 5.047,02



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/30

2	03	Unidade	Serra circular Características mínimas: Potência (W): mínima 1.800 Tensão (V): 220 Diâmetro do disco (mm/pol): 184 mm / 7.1/4" (compatível com classe 9.1/4" conforme exigência) Diâmetro do furo do disco (mm): aproximadamente 16 mm (15,9 mm Rotação (rpm): aproximadamente 5.300 Capacidade de corte a 90° (mm): até 62 Capacidade de corte a 45° (mm): até 46 Peso (kg): aproximadamente 5,7 Tipo de alimentação: elétrica Tipo de uso: profissional / industrial Base: metálica com ajuste de inclinação para cortes em ângulo Recursos adicionais: soprador de pó integrado para melhor visibilidade da linha de corte e punho auxiliar para maior controle Acessórios: disco de serra, guia paralela e chave para troca do disco (conforme versão do fabricante) Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GKS 150, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.	não consta	R\$ 1.032,81	R\$ 3.098,43
3	03	Unidade	Esmerilhadeira angular Características Mínimas: Potência (W): 2.500 Tensão (V): 220 Diâmetro do disco (mm/pol): 230 mm / 9" Rotação em vazio (rpm): 6.500 Peso (kg): aproximadamente 5,9 Tipo de alimentação: elétrica Tipo de uso: profissional / industrial Empunhadura: punho auxiliar (alça auxiliar)	não consta	R\$ 1.372,12	R\$ 4.116,36



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/30

			Proteção: capa/tampa de proteção do disco Recursos adicionais: sistema de ventilação otimizado para maior durabilidade e redução de aquecimento Aplicação: corte, desbaste e acabamento em metais e concreto Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GWS 25-230, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.			
4	03	Unidade	Picareta tipo alvião nº 5, composta por cabeça em aço com uma extremidade em ponta e outra em pá larga, acompanhada de cabo de madeira de 90 cm.	não consta	R\$ 136,32	R\$ 408,96
5	03	Unidade	Alavanca reta em aço, com ponta reta, diâmetro de 25 mm e comprimento mínimo de 1,75 m.	não consta	R\$ 415,33	R\$ 1.245,99
6	03	Unidade	Marreta oitavada, com cabeça em aço forjado de alta resistência, peso de 2,0 kg, provida de cabo curto em madeira resistente.	não consta	R\$ 96,00	R\$ 288,00
7	03	Unidade	Marreta oitavada, com cabeça em aço forjado de alta resistência, peso de 5,0 kg, provida de cabo longo em fibra de vidro de alta resistência.	não consta	R\$ 1.016,04	R\$ 3.048,12
8	03	Unidade	Pá de corte quadrada, tipo 7 cravos, com lâmina em aço de alta resistência e cabo de madeira de 74 cm.	não consta	R\$ 144,87	R\$ 434,61

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecimento dos objetos será de forma integral.

1.5. Na presente contratação não serão exigidas amostras dos objetos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/30

integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

- 2.2.** O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame
- 2.2.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3.** Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 2.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3.** Que se enquadre nas seguintes vedações:
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/30

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da sessão pública.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/30

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/30

- 5.3.1.** Na Proposta Financeira deverá constar:
- a) Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
 - b) O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
 - c) A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto/serviço ofertado, dos itens constantes do Anexo I deste Aviso.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/30

- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- 6.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.1.2.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 6.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

- 6.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/30

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.11. **Os licitantes deverão encaminhar no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**
 - 6.11.1. **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 6.11.1.1. Comprovação de existência jurídica da contratada, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, requerimento de empresário ou documento equivalente.
 - 6.11.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - 6.11.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 6.11.1.4. Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.
 - 6.11.2. **PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - 6.11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
 - 6.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/30

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.11.2.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.11.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.11.2.6.** Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 6.11.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.11.2.8.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a)** Não vencidos;
 - b)** Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c)** Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
 - d)** Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança
- 6.12.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 6.13.** A documentação exigida poderá ser substituída, **pelo registro cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;
- 6.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/30

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 6.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.19.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.5.** Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar ou não manter as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/30

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Multa** de 1 a 30 % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, conforme previsão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/30

orientações dos órgãos de controle.

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Na aplicação de penalidade de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ENTREGA E DO PRAZO

- 9.1. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
- 9.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sito na Rua Bernardo Pires, nº 192 – Bairro Centro - Pelotas/RS - Horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- 9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR:

10.1.1. Projeto Atividade: 20.606.0121.1053.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1501

10.1.2. Projeto Atividade: 20.606.0121.1053.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1501

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitação do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/30

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 11.13.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; e
- 11.13.3.** Anexo III – Declaração.

Pelotas, 07 de julho de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/30

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 - SMDR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de ferramentas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	03	Unidade	Martelete furador/rompedor Características mínimas: Potência (W): 850 Energia de impacto (J): 3,2 Tipo de encaixe: SDS Plus Número de impactos (ipm): 0 - 4.000 Rotação (rpm): 0 - 1.300 Peso (kg): 2,9 Capacidade de perfuração em concreto (mm): até 28 Tipo de equipamento: martelete perfurador com SDS Plus Acessórios inclusos: empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta contendo brocas para madeira, Ø 4, 5, 6, 8 e 10 com 260mm Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GBH 2-28 D, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.	não consta	R\$ 1.682,34	R\$ 5.047,02
2	03	Unidade	Serra circular Características mínimas: Potência (W): mínima 1.800 Tensão (V): 220 Diâmetro do disco (mm/pol): 184 mm / 7.1/4" (compatível com classe 9.1/4" conforme exigência) Diâmetro do furo do disco (mm): aproximadamente 16 mm (15,9 mm Rotação (rpm): aproximadamente 5.300 Capacidade de corte a 90° (mm): até 62	não consta	R\$ 1.032,81	R\$ 3.098,43



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/30

			Capacidade de corte a 45° (mm): até 46 Peso (kg): aproximadamente 5,7 Tipo de alimentação: elétrica Tipo de uso: profissional / industrial Base: metálica com ajuste de inclinação para cortes em ângulo Recursos adicionais: soprador de pó integrado para melhor visibilidade da linha de corte e punho auxiliar para maior controle Acessórios: disco de serra, guia paralela e chave para troca do disco (conforme versão do fabricante) Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GKS 150, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.			
3	03	Unidade	Esmerilhadeira angular Características Mínimas: Potência (W): 2.500 Tensão (V): 220 Diâmetro do disco (mm/pol): 230 mm / 9" Rotação em vazio (rpm): 6.500 Peso (kg): aproximadamente 5,9 Tipo de alimentação: elétrica Tipo de uso: profissional / industrial Empunhadura: punho auxiliar (alça auxiliar) Proteção: capa/tampa de proteção do disco Recursos adicionais: sistema de ventilação otimizado para maior durabilidade e redução de aquecimento Aplicação: corte, desbaste e acabamento em metais e concreto Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GWS 25-230, atendendo	não consta	R\$ 1.372,12	R\$ 4.116,36



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/30

			às especificações técnicas mínimas exigidas.			
4	03	Unidade	Picareta tipo alvião nº 5, composta por cabeça em aço com uma extremidade em ponta e outra em pá larga, acompanhada de cabo de madeira de 90 cm.	não consta	R\$ 136,32	R\$ 408,96
5	03	Unidade	Alavanca reta em aço, com ponta reta, diâmetro de 25 mm e comprimento mínimo de 1,75 m.	não consta	R\$ 415,33	R\$ 1.245,99
6	03	Unidade	Marreta oitavada, com cabeça em aço forjado de alta resistência, peso de 2,0 kg, provida de cabo curto em madeira resistente.	não consta	R\$ 96,00	R\$ 288,00
7	03	Unidade	Marreta oitavada, com cabeça em aço forjado de alta resistência, peso de 5,0 kg, provida de cabo longo em fibra de vidro de alta resistência.	não consta	R\$ 1.016,04	R\$ 3.048,12
8	03	Unidade	Pá de corte quadrada, tipo 7 cravos, com lâmina em aço de alta resistência e cabo de madeira de 74 cm.	não consta	R\$ 144,87	R\$ 434,61

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

- 1.2** O(s) bem(ns) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3** O bem objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.4** O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5** O fornecimento dos bens será de forma integral.
- 1.6** O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.687,49 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.7** Havendo divergência entre o CATMAT e a descrição do produto, prevalecerá a segunda.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A solução adotada — aquisição direta dos equipamentos — mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois assegura maior autonomia à Administração Pública, reduz os custos operacionais no médio e longo prazo e possibilita resposta mais ágil às demandas da população. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais, bem como a viabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços de mercado, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Destaca-se que, embora se trate de hipótese de contratação direta, foram adotadas todas as medidas necessárias para garantir a vantajosidade da contratação, incluindo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/30

- realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
- definição clara e objetiva das especificações técnicas;
- observância de critérios mínimos de qualidade e desempenho;
- justificativa técnica da escolha da solução.

A presente contratação conta com recursos oriundos de emenda parlamentar e/ou convênio, o que reforça a necessidade de sua execução célere e eficiente, em observância aos prazos e às condições estabelecidos no respectivo instrumento, bem como ao interesse público envolvido na destinação desses recursos. Os quantitativos estimados e os requisitos técnicos estabelecidos neste processo constituem parâmetros mínimos para a contratação, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades da Administração, podendo ser ajustados mediante justificativa técnica, desde que preservado o interesse público. Os requisitos técnicos dos equipamentos visam garantir padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração. A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município e às diretrizes de gestão pública eficiente, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a otimização dos recursos disponíveis e a adequada aplicação dos recursos oriundos da emenda parlamentar. Por fim, ressalta-se que o presente processo atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, encontrando-se devidamente instruído em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, controle e regularidade da contratação.

2.2 Os recursos para aquisição dos itens são oriundos da Emenda Impositiva 153/2025.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Indicação de Marcas ou Modelos

3.1.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

3.2 Da Exigência de Amostra

3.2.1 Na presente contratação não será exigida amostra do objeto.

3.3 Subcontratação

3.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

3.4 Garantia da Contratação

3.4.1 Por se tratar de compra direta de bens, com previsão de entrega imediata e integral, em que é dispensada a realização de contrato, nos exatos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Entrega

4.1.1 O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da nota de empenho, em remessa única, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

4.1.2 O objeto deverá ser entregue no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sito na Rua Bernardo Pires, nº 192 – Bairro Centro - Pelotas/RS - Horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/30

4.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.1.1 Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

5 MODELO DE GESTÃO DO EMPENHO

5.1 O empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 A execução do empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

5.4 Fica designado como fiscal do empenho: Henrique Pereira Ávila, matrícula 36870.

5.5 Fica designado como gestor do empenho: Gabrieli Dias Kurz, matrícula 46009.

5.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/30

- 6.1.4** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.6** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.9** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.10** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto
- 6.1.11** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Do Pagamento**
- 6.2.1** O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega do objeto e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- 7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
- 7.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2 Forma de Fornecimento**
- 7.2.1** O fornecimento do objeto será integral.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/30

7.3 Exigências de Habilitação

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme dispõe a legislação vigente para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e requisitos técnicos, quando exigidos.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação direta;
- 8.2** Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 8.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.2 deste Termo de Referência, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado.
- 8.6** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta, durante toda a execução do contrato.
- 8.7** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 8.8** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 9.2** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) neste Termo de Referência.
- 9.3** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 9.4** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 9.5** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta.
- 9.6** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.7** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos ou serviços prestados.
- 9.8** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 9.9** Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 9.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 9.11** Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.12** Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se referem à execução deste contrato.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1** A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR:

10.1.1 Projeto Atividade: 20.606.0121.1053.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/30

Fonte: 1501

10.1.2 Projeto Atividade: 20.606.0121.1053.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1501

Gabrieli Dias Kurz

Chefe de Apoio Administrativo e Financeiro da SMDR

Henrique Pereira Ávila

Gestor de Frota e Manutenção da SMDR

Antonio Leonel R. Soares

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/30

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Objeto da contratação: Aquisição de ferramentas

Nº do processo: MEM/006039/2026 - Emenda Impositiva 153/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) justifica a necessidade da aquisição de ferramentas destinadas à montagem de 03 (três) kits operacionais, que serão distribuídos entre o 5º, 6º e 7º distritos do Município de Pelotas/RS.

A presente demanda decorre da insuficiência de ferramentas atualmente disponíveis, bem como da inexistência de kits completos para o atendimento descentralizado das demandas operacionais nos distritos, o que compromete a eficiência dos serviços executados pelas equipes de campo.

Atualmente, a ausência de ferramentas adequadas em cada distrito gera a necessidade de compartilhamento de equipamentos ou de deslocamento até a sede da Secretaria, ocasionando atrasos na execução dos serviços, aumento dos custos operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

A aquisição dos kits proporcionará maior autonomia às equipes, garantindo mais agilidade na execução de atividades essenciais, tais como a manutenção de estradas vicinais, a realização de pequenos reparos em estruturas públicas e o atendimento a demandas emergenciais da população rural.

Destaca-se que os itens que compõem os kits foram definidos com base em critérios técnicos de resistência, durabilidade e qualidade, considerando as condições adversas encontradas na zona rural, como a presença constante de pedras, terrenos irregulares e o uso intensivo das ferramentas. Dessa forma, a exigência de especificações técnicas mais robustas justifica-se pela necessidade de garantir maior vida útil aos equipamentos, evitando desgastes prematuros e reduzindo a necessidade de reposições frequentes, o que contribui diretamente para a economicidade da Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 000153/2025, de autoria do Vereador Marcelo Bagé, destinada ao fortalecimento das atividades operacionais nos distritos rurais.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir melhores condições de trabalho às equipes, maior eficiência na execução dos serviços e aprimoramento do atendimento às demandas da população rural.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/30

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

O planejamento da contratação considera a necessidade de estruturar as equipes operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural, por meio da disponibilização de kits completos de ferramentas em cada um dos distritos contemplados.

A aquisição dos kits permitirá a descentralização dos recursos materiais, reduzindo o tempo de resposta às demandas e aumentando a eficiência na execução dos serviços.

A presente contratação está alinhada ao interesse público e à destinação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 000153/2025, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a conformidade legal, técnica e administrativa da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica

- Atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas para os itens a serem adquiridos.

4. Condições de Fornecimento

- Entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	não consta	unidade	Martelete furador/rompedor Características mínimas: Potência (W): 850 Energia de impacto (J): 3,2 Tipo de encaixe: SDS Plus Número de impactos (ipm): 0 - 4.000 Rotação (rpm): 0 - 1.300	03



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/30

			Peso (kg): 2,9 Capacidade de perfuração em concreto (mm): até 28 Tipo de equipamento: martetele perfurador com SDS Plus Acessórios inclusos: empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta contendo brocas para madeira, Ø 4, 5, 6, 8 e 10 com 260mm Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GBH 2-28 D, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.	
2	não consta	unidade	Serra circular Características mínimas: Potência (W): mínima 1.800 Tensão (V): 220 Diâmetro do disco (mm/pol): 184 mm / 7.1/4" (compatível com classe 9.1/4" conforme exigência) Diâmetro do furo do disco (mm): aproximadamente 16 mm (15,9 mm) Rotação (rpm): aproximadamente 5.300 Capacidade de corte a 90° (mm): até 62 Capacidade de corte a 45° (mm): até 46 Peso (kg): aproximadamente 5,7 Tipo de alimentação: elétrica Tipo de uso: profissional / industrial Base: metálica com ajuste de inclinação para cortes em ângulo Recursos adicionais: soprador de pó integrado para melhor visibilidade da linha de corte e punho auxiliar para maior controle Acessórios: disco de serra, guia paralela e chave para troca do disco (conforme versão do fabricante) Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GKS 150, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.	03
3	não consta	unidade	Esmerilhadeira angular Características Mínimas: Potência (W): 2.500 Tensão (V): 220 Diâmetro do disco (mm/pol): 230 mm / 9" Rotação em vazio (rpm): 6.500 Peso (kg): aproximadamente 5,9 Tipo de alimentação: elétrica Tipo de uso: profissional / industrial Empunhadura: punho auxiliar (alça auxiliar) Proteção: capa/tampa de proteção do disco Recursos adicionais: sistema de ventilação otimizado para maior durabilidade e redução de aquecimento Aplicação: corte, desbaste e acabamento em metais e concreto	03



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/30

			Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GWS 25-230, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.	
4	não consta	unidade	Picareta tipo alvião nº 5, composta por cabeça em aço com uma extremidade em ponta e outra em pá larga, acompanhada de cabo de madeira de 90 cm.	03
5	não consta	unidade	Alavanca reta em aço, com ponta reta, diâmetro de 25 mm e comprimento mínimo de 1,75 m.	03
6	não consta	unidade	Marreta oitavada, com cabeça em aço forjado de alta resistência, peso de 2,0 kg, provida de cabo curto em madeira resistente.	03
7	não consta	unidade	Marreta oitavada, com cabeça em aço forjado de alta resistência, peso de 5,0 kg, provida de cabo longo em fibra de vidro de alta resistência.	03
8	não consta	unidade	Pá de corte quadrada, tipo 7 cravos, com lâmina em aço de alta resistência e cabo de madeira de 74 cm.	03

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade da aquisição, foi realizada pesquisa de preços em portais oficiais de compras públicas e em sítios eletrônicos especializados na consulta de preços de mercado.

Entretanto, verificou-se que não foram encontrados itens que atendessem integralmente às especificações técnicas necessárias para a composição dos kits pretendidos, especialmente em razão das particularidades dos equipamentos e da necessidade de padronização mínima dos itens.

Ressalta-se, ainda, que foram realizadas buscas por ferramentas com especificações mais genéricas. Contudo, foram localizados apenas valores de referência isolados para alguns itens, insuficientes para a composição da estimativa de preços.

Dessa forma, não foi possível elaborar o mapa de preços completo, em razão da insuficiência de referências disponíveis, uma vez que são necessários, no mínimo, 04 (quatro) orçamentos ou referências válidas para sua adequada composição, conforme procedimento adotado pela Administração.

Assim, será necessária a utilização de metodologias complementares de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a adequada estimativa de valores para a contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	03	Unidade	Martelete furador/rompedor Características mínimas: Potência (W): 850 Energia de impacto (J): 3,2 Tipo de encaixe: SDS Plus Número de impactos (ipm): 0 - 4.000 Rotação (rpm): 0 - 1.300 Peso (kg): 2,9 Capacidade de perfuração em concreto (mm): até 28	não consta	1.682,34	5.047,02



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/30

			Tipo de equipamento: martetele perfurador com SDS Plus Acessórios inclusos: empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta contendo brocas para madeira, Ø 4, 5, 6, 8 e 10 com 260mm Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GBH 2-28 D, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.			
2	03	Unidade	Serra circular Características mínimas: Potência (W): mínima 1.800 Tensão (V): 220 Diâmetro do disco (mm/pol): 184 mm / 7.1/4" (compatível com classe 9.1/4" conforme exigência) Diâmetro do furo do disco (mm): aproximadamente 16 mm (15,9 mm) Rotação (rpm): aproximadamente 5.300 Capacidade de corte a 90° (mm): até 62 Capacidade de corte a 45° (mm): até 46 Peso (kg): aproximadamente 5,7 Tipo de alimentação: elétrica Tipo de uso: profissional / industrial Base: metálica com ajuste de inclinação para cortes em ângulo Recursos adicionais: soprador de pó integrado para melhor visibilidade da linha de corte e punho auxiliar para maior controle Acessórios: disco de serra, guia paralela e chave para troca do disco (conforme versão do fabricante) Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GKS 150, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.	não consta	1.032,81	3.098,43
3	03	Unidade	Esmerilhadeira angular Características Mínimas: Potência (W): 2.500 Tensão (V): 220 Diâmetro do disco (mm/pol): 230 mm / 9" Rotação em vazio (rpm): 6.500 Peso (kg): aproximadamente 5,9 Tipo de alimentação: elétrica Tipo de uso: profissional / industrial Empunhadura: punho auxiliar (alça auxiliar) Proteção: capa/tampa de proteção do disco Recursos adicionais: sistema de ventilação otimizado para maior durabilidade e redução de aquecimento	não consta	1.372,12	4.116,36



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/30

			Aplicação: corte, desbaste e acabamento em metais e concreto Garantia mínima de 12 meses. Equivalente, similar ou de qualidade superior ao modelo Bosch GWS 25-230, atendendo às especificações técnicas mínimas exigidas.			
4	03	Unidade	Picareta tipo alvião nº 5, composta por cabeça em aço com uma extremidade em ponta e outra em pá larga, acompanhada de cabo de madeira de 90 cm.	não consta	136,32	408,96
5	03	Unidade	Alavanca reta em aço, com ponta reta, diâmetro de 25 mm e comprimento mínimo de 1,75 m.	não consta	415,33	1.245,99
6	03	Unidade	Marreta oitavada, com cabeça em aço forjado de alta resistência, peso de 2,0 kg, provida de cabo curto em madeira resistente.	não consta	96,00	288,00
7	03	Unidade	Marreta oitavada, com cabeça em aço forjado de alta resistência, peso de 5,0 kg, provida de cabo longo em fibra de vidro de alta resistência.	não consta	1.016,04	3.048,12
8	03	Unidade	Pá de corte quadrada, tipo 7 cravos, com lâmina em aço de alta resistência e cabo de madeira de 74 cm.	não consta	144,87	434,61

O valor estimado da contratação é de R\$ 17.687,49.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de ferramentas para montagem de 03 (três) kits operacionais completos, destinados aos distritos rurais, permitindo a descentralização dos recursos materiais e garantindo maior eficiência na execução dos serviços. A implementação dos kits proporcionará maior agilidade, redução de custos operacionais e melhoria na prestação dos serviços públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica, considerando que os itens serão organizados em kits operacionais, devendo ser adquiridos de forma conjunta para garantir padronização e funcionalidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- * Melhoria na eficiência dos serviços prestados nos distritos;
- * Redução do tempo de atendimento as demandas;
- * Maior autonomia das equipes operacionais;
- * Melhoria na manutenção das estradas vicinais;
- * Melhor atendimento à população rural.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/30

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição não apresenta impactos ambientais diretos, contribuindo indiretamente para a melhoria da manutenção das estradas rurais e organização das atividades operacionais.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: falta de ferramentas adequadas para execução dos serviços nos distritos.

Probabilidade: alta

Impacto: alto

Situação prevista: a ausência de ferramentas adequadas pode comprometer a execução dos serviços de manutenção, ocasionando atrasos, aumentos de custos e prejuízos à população rural.

Ação preventiva: realizar a aquisição dos kits de ferramentas conforme planejamento.

Responsável

Fiscal: Henrique Pereira Ávila, matrícula 36870.

Gestor: Gabrieli Dias Kurz, matrícula 46009.

Ação de contingência: realocação temporária de ferramentas entre distritos até a regularização do fornecimento.

Responsável

Fiscal: Henrique Pereira Ávila, matrícula 36870.

Gestor: Gabrieli Dias Kurz, matrícula 46009.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme as informações e documentos anexados a este processo, declaramos como viável a presente contratação.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Gabrieli Dias Kurz

Chefe de Apoio Administrativo e Financeiro da SMDR

Antonio Leonel R. Soares

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/30

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026.

(nome do representante legal)